



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CGC 01.830.793/0001-39

LEI Nº 1653

De 23 de Outubro de 1996.

" Dispõe sobre Desafetação das Ruas: parte da Avenida das Flores, Rua Confrei, parte da Rua Butiá, Rua das Avencas e Rua Camomila do Loteamento Tocantins. "

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu Interventor Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, autorizado a proceder a Desafetação das seguintes Ruas:

I - Parte da Av. das Flores - 50% da Rua das Malvas até a Rua Araçá - $457,09 \times 20,00$ metros = 9.141,80 metros quadrados mais 49,96 metros quadrados de chanfrado total de 9.191,76 metros quadrados;

II - Rua Confrei - da Av. das Flores até a Rua Araranguá - $192,67 \times 15,00$ metros = 2.890,05 metros quadrados mais 49,96 metros quadrados de chanfrado total de 2.940,01 metros quadrados;

III - Parte da Rua Butiá - da Av. das Flores até a rua Araranguá - $202,67 \times 15,00$ metros = 3.040,05 metros quadrados mais 49,96 metros quadrados de chanfrado total de 3.090,01 metros quadrados;

IV - Rua das Avencas - da Rua Butiá até a Rua das Malvas - $184,10 \times 15,00$ metros = 2.761,50 metros quadrados mais 49,96 metros quadrados de chanfrado total de 2.811,46 metros quadrados;

V - Rua Camomila - da Rua Butiá até a Rua Araçá - $189,01 \times 15,00$ metros = 2.835,15 metros quadrados mais 49,96 metros quadrados de chanfrado total de 2.885,13 metros quadrados.

Parágrafo Único - O total geral das Ruas Desafetadas é de 20.918,37 metros quadrados.

Art. 2º - A Presente Desafetação tem o objetivo principal de adequar o ordenamento das referidas Ruas desafetadas, com a atual situação física do Loteamento, posto que, a distribuição das Ruas estava de desacordo com a atual Mapa Planimétrico do aludido Loteamento.



ESTADO DO TOCANTINS

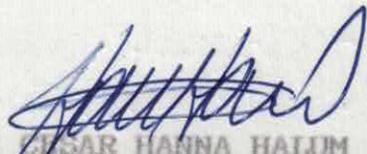
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

CGC 01.830.793/0001-39

Parágrafo Único - A área total das Ruas Desafetadas, permanece inalteradas, eis que, mudou-se apenas a posição das Ruas e não as dimensões e nem as confrontações.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 23 dias do mês de Outubro do ano de 1996.


CESAR HANNA HALOM
Interventor Municipal